



Parauapebas/PA, 22 de setembro de 2025.

OFÍCIO: 231/2025-UEP/PROSAP

DE: UEP/PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

PARA: Central de Licitações e Contratos
Sr. André Luiz Silva Conceição

ASSUNTO: 2º TAC ao Contrato N° 20230322.

Prezado Coordenador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste, encaminhar em anexo os documentos para análise e procedimento objetivando o **SEGUNDO aditamento ao Contrato n° 20230322**, contratação de empresa de engenharia para a execução da infraestrutura do residencial flor dos Carajás, que atenderá parte das demandas de reassentamento de famílias do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e margens do Rio Parauapebas (Prosap), no município de Parauapebas, estado do Pará.

ORIGEM: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) N° 001/2023PROSAP.

NÚMERO DO CONTRATO: 20230322.

CONTRATADA: CONSÓRCIO FLOR DE CARAJÁS - CNPJ N° 52.130.021/0001-25

HISTÓRICO CONTRATUAL:

O Contrato N° 20230322 foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Unidade Executora do Programa - UEP e CONSÓRCIO FLOR DE CARAJÁS, nos termos abaixo:

- ✓ **VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$ 33.506.842,17 (trinta e três milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO:** 20 (vinte) meses, iniciando em 15 de setembro de 2023 a 15 de maio de 2025.
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL DO CONTRATO:** 18 (dezoito) meses, "O.S n° 018/2023" - 04 de outubro de 2023 a 04 de abril de 2025.
- **VALOR ADITADO NO 1º TAC (Quantitativo e Qualitativo - Itens novos):** R\$ 8.368.188,19 (oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos, sendo: R\$ 606.219,76 (seiscentos e seis mil, duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) de acréscimo quantitativo e R\$ 7.761.968,43 (sete milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) de acréscimo qualitativo (itens novos);
- **VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC - (Quantitativo e Qualitativo - Itens novos):** R\$ 41.875.030,36 (quarenta e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trinta reais e trinta e seis centavos).

[Handwritten signatures and initials]



- **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 1º TAC:** 06 (seis) meses, 15 de maio de 2025 a 15 de novembro de 2025.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 1º TAC:** 06 (seis) meses, 04 de abril de 2025 a 04 de outubro de 2025.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 1º TAC:** 15 de setembro de 2023 a 15 de novembro de 2025.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO APÓS O 1º TAC:** 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2025.

SOLICITAÇÃO PRETENDIDA PARA O 2º TAC:

ADITIVO do prazo contratual com acréscimo de mais 6 (seis) meses para prazo de execução e prazo de vigência, sendo o PRAZO DE EXECUÇÃO até 04/abril/2026 e o PRAZO DE VIGÊNCIA até 15/junho/2026, de modo a assegurar a adequada continuidade e a conclusão das obras em estrita observância ao interesse público e à boa técnica administrativa.

JUSTIFICATIVA:

Após a celebração e aditamento do 1º Termo Aditivo de Contrato – TAC, verificou-se a necessidade de majoração do valor global do contrato, haja vista a inclusão de novos itens de ordem quantitativa e qualitativa. Em decorrência de tais acréscimos, operou-se, de maneira inevitável, a revisão do cronograma físico-financeiro da obra.

No referido cronograma, restaram delineados os serviços a serem executados, bem como os correspondentes valores a serem aferidos mensalmente, a partir do marco estabelecido no 1º TAC. Todavia, em virtude do rigoroso período chuvoso que assolou a região, a contar do mês de dezembro, impôs-se a redução do ritmo das atividades voltadas à consecução do empreendimento habitacional Residencial Flor de Carajás, circunstância esta que perdurou até o término do mês de março.

Cumprе salientar que o referido loteamento abrange a execução de obras de terraplenagem, implantação da rede de esgotamento sanitário, rede de abastecimento de água fria e rede de drenagem pluvial. Tais serviços, por demandarem extensas escavações, restaram sobremaneira prejudicados, uma vez que o lençol freático da área em questão apresenta-se raso, ocasionando o imediato acúmulo de água nas valas abertas, o que dificultou sobremaneira o regular prosseguimento e a tempestiva conclusão dos trabalhos.

ADITIVO DE PRAZO

À vista do quanto restou consignado no parecer supra, revela-se imperiosa a necessidade de proceder ao aditamento do prazo de execução contratual, em razão das intensas precipitações pluviométricas verificadas no período em análise no Município, as quais impactaram de forma significativa e negativa o regular desenvolvimento das obras vinculadas ao presente ajuste.

Ressalte-se que a elevada incidência de chuvas compromete sobremaneira a produtividade da execução, ocasionando, por conseguinte, a dilatação do prazo necessário para a conclusão das etapas previstas. Tal assertiva encontra respaldo inclusive em entendimentos técnicos já

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten initials and a signature in blue ink.



consolidados, na medida em que determinados órgãos passaram a considerar, em suas composições de custos, o denominado “fator de influência pluviométrica”, a fim de refletir de modo realista os entraves ocasionados por tais intempéries.

Diante do exposto, e somando-se os fatores que impactaram diretamente a execução do Contrato nº 20230322, a Fiscalização, em consonância com a empresa contratada, **pugna pela prorrogação do prazo contratual com acréscimo de mais 6 (seis) meses para prazo de execução e prazo de vigência**, ficando após a celebração do 2º TAC de prazo, o **PRAZO DE EXECUÇÃO até 04/abril/2026** e o **PRAZO DE VIGÊNCIA até 15/mayo/2026**, de modo a assegurar a adequada continuidade e a conclusão das obras em estrita observância ao interesse público e à boa técnica administrativa.

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (anexo):

O dispêndio enquadrar-se-á na seguinte dotação orçamentária, obedecendo ao Art. 92, VIII, da Lei 14.133 Classificação Institucional: 4001 - UEP-PROSAP - Unidade Executora do Programa, Classificação Funcional: 17 512 4092. 1.002 - Infra. Ambiental, Drenagem, Urbanização, Melhoria Habitacional e Sistema Viário na Área de Intervenção do Projeto; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações; Subitem: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações.

Saldo Orçamentário.....: R\$ 4.525.224,61

Classificação Funcional: 17 512 4092 1.004-Infraestrutura Sanitária da Área de Intervenção do Projeto, Classificação Econômica: 4.490.51.00 - Obras e Instalações, Subitem: 4.4.90.51.99 - Outras obras e Instalações.

Saldo Orçamentário:.....R\$ 5.120.889,89

As despesas do exercício seguinte serão executadas no exercício subsequente, à conta dos respectivos orçamentos previstos para atendimento desta finalidade, pela Lei Orçamentária Anual - LOA em 2026.

AUTORIZAÇÃO: Por terem sido conferidos e estarem em conformidade, ficam, desde já **AUTORIZADOS** pelo Coordenador da UEP - PROSAP os documentos que seguem em anexo.

Atenciosamente,

THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194194272
Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA BATISTA:83874194272

Thiago Oliveira Batista
Coordenador Executivo da UEP-PROSAP

Decreto nº 048/2025

h B x



PARECER TÉCNICO

PROCESSO: LPN Nº 001/2023-PROSAP

CONTRATO: 20230322

OBJETO: Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para a execução da Infraestrutura do Residencial Flor de Carajás, que atenderá parte das demandas de reassentamento de famílias do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP).

ASSUNTO: 2º TAC – PRAZO.

1. INTRODUÇÃO

Em resposta ao ofício de nº 018.2025 do Consócio Flor de Carajás, sobre a solicitação de aditivo de prazo contratual, após a análise dos pontos expostos e considerando que os requisitos foram devidamente atendidos, manifestamos de forma favorável ao seu deferimento; autorizando o prosseguimento das etapas subseqüentes.

Apresentamos este **PARECER TÉCNICO**, referente ao pedido de **ADITAMENTO DE PRAZO** do Contrato nº **20230322**, do **CONSÓRCIO FLOR DE CARAJÁS**, com vigência até **15 de novembro de 2025**, elaborado pela empresa contratada em conjunto com a Fiscalização da Unidade Executora do Programa - UEP, integrante da Infraestrutura, que contém as informações da **EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA DO RESIDENCIAL FLOR DE CARAJÁS, QUE ATENDERÁ PARTE DAS DEMANDAS DE REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP)**.

Este Parecer trata-se de aditivo para acréscimo de **PRAZO** a ser aditado na obra do Residencial Flor de Carajás, solicitamos que o **PRAZO DE EXECUÇÃO seja estendido até dia 04/abril/2026** e o **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até o dia 15/maio/2026**.

Ressaltamos que, no mês de agosto, não ocorreu medição contratual, tendo sido efetuado somente a medição do TAC.

2. HISTÓRICO CONTRATUAL

ORIGEM: CONTRATO Nº 20230322.

DECORRENTE: LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 001/2023PROSAP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/UEP - PROSAP.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará – CEP: 68515000

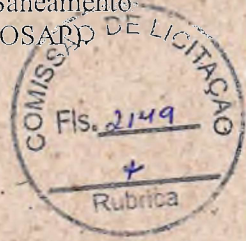
E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da Infraestrutura do Residencial Flor de Carajás, que atenderá parte das demandas de reassentamento de famílias do Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP)

CONTRATADA: CONSÓRCIO FLOR DE CARAJÁS.



HISTÓRICO CONTRATUAL:

- ✓ **VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$ 33.506.842,17 (trinta e três milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).
- ✓ **PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO:** 20 (vinte) meses, iniciando em 15 de setembro de 2023 a 15 de maio de 2025.
- ✓ **PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL DO CONTRATO:** 18 (dezoito) meses, "O.S nº 018/2023" - 04 de outubro de 2023 a 04 de abril de 2025.

- **VALOR ADITADO NO 1º TAC (Quantitativo e Qualitativo - Itens novos):** R\$ 8.368.188,19 (oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos, sendo: R\$ 606.219,76 (seiscentos e seis mil, duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) de acréscimo quantitativo e R\$ 7.761.968,43 (sete milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) de acréscimo qualitativo (itens novos);
- **VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC - (Quantitativo e Qualitativo - Itens novos):** R\$ 41.875.030,36 (quarenta e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trinta reais e trinta e seis centavos).
- **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 1º TAC:** 06 (seis) meses, 15 de maio de 2025 a 15 de novembro de 2025.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 1º TAC:** 06 (seis) meses, 04 de abril de 2025 a 04 de outubro de 2025.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA APÓS O 1º TAC:** 15 de setembro de 2023 a 15 de novembro de 2025.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO APÓS O 1º TAC:** 04 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2025.

3. PARECER

Após a celebração e aditamento do 1º Termo Aditivo de Contrato – TAC, verificou-se a necessidade de majoração de prazo do contrato, haja vista a inclusão de novos itens de ordem quantitativa e qualitativa. Em decorrência de tais acréscimos, operou-se, de maneira inevitável, a revisão do cronograma físico da obra.

No referido cronograma, restaram delineados os serviços a serem executados, bem como os correspondentes valores a serem aferidos mensalmente, a partir do marco estabelecido no 1º TAC. Todavia, em virtude do rigoroso período chuvoso que assolou a região, a contar do mês de dezembro, impôs-se a redução do ritmo das atividades voltadas à consecução do empreendimento habitacional Residencial Flor de Carajás, circunstância esta que perdurou até o término do mês de março.

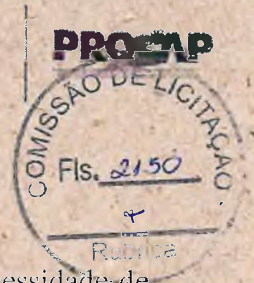
Cumprе salientar que o referido loteamento abrange a execução de obras de terraplenagem, implantação da rede de esgotamento sanitário, rede de abastecimento de água fria e rede de drenagem pluvial. Tais serviços, por demandarem extensas escavações, restaram sobremaneira prejudicados, uma vez que o lençol freático da área em questão apresenta-se raso, ocasionando o imediato acúmulo de água nas valas abertas, o que dificultou sobremaneira o regular prosseguimento e a tempestiva conclusão dos trabalhos.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará – CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



4. ADITIVO DE PRAZO

À vista do quanto restou consignado no parecer supra, revela-se imperiosa a necessidade de proceder ao aditamento do prazo de execução contratual, em razão das intensas precipitações pluviométricas verificadas no período em análise no Município, as quais impactaram de forma significativa e negativa o regular desenvolvimento das obras vinculadas ao presente ajuste.

Ressalte-se que a elevada incidência de chuvas compromete sobremaneira a produtividade da execução, ocasionando, por conseguinte, a dilatação do prazo necessário para a conclusão das etapas previstas. Tal assertiva encontra respaldo, inclusive em entendimentos técnicos já consolidados, na medida em que determinados órgãos passaram a considerar, em suas composições de custos, o denominado “fator de influência pluviométrica”, a fim de refletir de modo realista os entraves ocasionados por tais intempéries.

Diante do exposto, e somando-se os fatores que impactaram diretamente a execução do Contrato nº 20230322, a Fiscalização, em consonância com a empresa contratada, **pugna pela prorrogação do prazo contratual com acréscimo de mais 6 (seis) meses para prazo de execução e prazo de vigência**, ficando após a celebração do 2º TAC de prazo, o **PRAZO DE EXECUÇÃO até 04/abril/2026** e o **PRAZO DE VIGÊNCIA até 15/maio/2026**, de modo a assegurar a adequada continuidade e a conclusão das obras em estrita observância ao interesse público e à boa técnica administrativa.

5. CONCLUSÃO

Diante da exposição dos pontos abordados neste parecer técnico, elaborado em conjunto (Gestor do Contrato e a empresa Contratada), constatamos a partir dos documentos apresentados, ser possível as alterações pretendidas no Contrato Nº 20230322, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Unidade Executora do Programa – UEP, e o Consócio Flor de Carajás.

Conforme mencionado, esse **aditivo de prazo** se faz necessário devido a fatores que impactaram diretamente no cronograma físico-financeiro da obra sendo eles: Plano de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos do Poder Executivo no Âmbito da Administração Direta e Indireta e as intensas chuvas que acontecem no município nesse período.

De fato, sem a inclusão deste acréscimo de prazo como solicitado neste documento e seus anexos, se torna impossível entregar a obra. Sabendo que um distrato acabaria prejudicando o erário, não somente no tempo de obra, mas em relação a todo o custo humano já dispendido no processo licitatório e todo investimento que seria necessário para a realização de um novo processo.

Atestamos que, até o presente momento, a empresa tem atendido de forma satisfatória e pontual às obrigações previstas em contrato.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

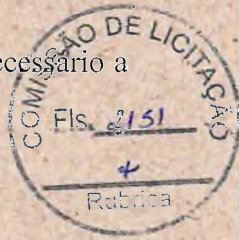
E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou pendências que possam surgir.

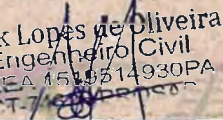
Desta forma, entregamos cordialmente a V.Sas. este parecer técnico, tornando-se necessário a solicitação dos itens descritos.




Thiago Oliveira Batista

Coordenador Executivo UEP/PROSAP

Decreto nº 048/2025


Melk Lopes de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 1519514930PA
CT-74626/PROSAP

Melk Lopes de Oliveira

Fiscal do Contrato

CT Nº 74626/PROSAP
PORTARIA Nº 27/2025